



**Livro de Registro de Atas e Presença das Assembleias Gerais do  
GUEPARDO INSTITUCIONAL 60 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE  
INVESTIMENTO DE AÇÕES - CNPJ nº 13.966.584/0001-04  
(FUNDO)**

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019**

Dia, Hora e Local:

No dia 15 de julho de 2019, às 11:00 horas, na sede social do Administrador do FUNDO em epígrafe, doravante denominado FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Mesa:

Presidente: Adriana Ribeiro

Secretária: Nany Arruda

Convocação:

Convocação realizada por correspondência enviada a cada cotista no dia 25 de junho de 2019.

Presença:

Cotistas signatários da lista de presença que se encontra depositada na sede do Administrador, os quais, tendo sido cientificados das vedações constantes da regulamentação em vigor, declaram não estarem impedidos de votar.

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na assembleia ora convocada, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida assembleia, salvo se for verificada a exceção do parágrafo único do citado Artigo 76.

Deliberações tomadas por unanimidade:

I. Aprovada a incorporação do FUNDO pelo GUEPARDO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, inscrito no CNPJ sob o número 08.830.947/0001-31 ("Fundo Incorporador"), **no fechamento de 26 de julho de 2019 ("data-base")**.

Os cotistas ficam cientes de que a política de investimento do FUNDO é compatível com a política de investimento do Fundo Incorporador, bem como que a taxa de administração, taxa de performance, a taxa máxima de custódia e taxa de saída cobradas no FUNDO são iguais as taxas cobradas no Fundo Incorporador.

Os cotistas têm ciência e concordam que as condições de resgate serão alteradas após a incorporação, já que a regra de resgate do FUNDO e do Fundo Incorporador são diferentes. Sendo certo que, a regra de resgate do Fundo Incorporador é inferior a regra de resgate que consta no Regulamento do FUNDO, já que a data de conversão de cotas no Fundo Incorporador é de 1 (um) dia útil contado da Data do Pedido de Resgate, tendo cobrança de taxa de saída. Enquanto que sem a cobrança da taxa de saída, a data de conversão de cotas passa a ser o 30º (trigésimo) dia corrido contado da Data do Pedido de Resgate ou o primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.



II. A Gestora do FUNDO fica ciente que a incorporação ora aprovada não resultará em pagamento da taxa de performance ("corte").

III. Será mantida a linha d'água das notas do FUNDO que serão incorporadas ao Fundo Incorporador.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019.

  
**Adriana Ribeiro**  
Presidente

  
**Nany Arruda**  
Secretária



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
GUEPARDO INSTITUCIONAL 60 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE  
INVESTIMENTO DE AÇÕES  
(CNPJ nº 13.966.584/0001-04)

REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2019

NOME POR EXTENSO DO COTISTA	CNPJ/CPF DO COTISTA	NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE (se aplicável)	ASSINATURA DO COTISTA OU REPRESENTANTE
CARLOS MAURICIO SAKATA MIRANDOLA	220.904.688-23		

